

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0928/80

PROC. DRE-M Nº 450/80

INTERESSADO: EEPG "JOSÉ GONÇALVES DE MENDONÇA" - MARACAÍ

ASSUNTO: Regularização de vida escolar de Mariuza Maria Moreira

RELATOR: Conselheiro João Baptista Salles da Silva

PARECER CEE Nº 1203/80 - CEPG - Aprov. em 06/08/80

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO

1.1 - A direção da EEPG "José Gonçalves de Mendonça", de Maracaí, em 02/01/80, solicitou ao CEE, através dos órgãos competentes, a convalidação dos atos escolares de Mariuza Maria Moreira. Em seu expediente, referida direção esclareceu que a aluna ficara retida na 3ª série do 1º grau daquela escola, em 1975, matriculando-se irregularmente na 4ª série, em 1976.

1.2 - O histórico escolar da interessada é o seguinte:

1.2.1 - 1975 - cursou a 3ª série do ensino de 1º grau e foi retida;

1.2.2 - 1976 - matriculou-se indevidamente na 4ª série e foi retida;

1.2.3 - 1977 - cursou novamente a 4ª série e foi aprovada;

1.2.4 - 1978 - cursou a 5ª série e foi aprovada;

1.2.5 - 1979 - cursou a 6ª série, sendo retida.

1.3 - Em 1979, constatada a irregularidade, a direção da EEPG "José Gonçalves de Mendonça, sob a orientação da Delegacia de Ensino de Assis, submeteu a aluna a exames especiais dos conteúdos curriculares da 3ª série, tendo a aluna obtido as seguintes menções:

Língua Portuguesa:	B	Estudos Sociais:	A
Matemática:	B	Ciências e P.Saúde:	B

1.4 - Pronunciaram-se nos autos as autoridades competentes da SE, todas favoráveis a convalidação da matrícula da aluna na 4ª série, caso o CEE opinasse de acordo com a solução proposta.

2- APRECIÇÃO:

2.1. Mariuza Maria Moreira foi retida na 3ª série do 1º grau da EEPSEG. "José Gonçalves de Mendonça", em Maracaí (DE de Assis., DRE de Marília), em 1975, e, em 1976, matriculou-se irregularmente na 4ª série. Retida nessa série, cursou-a novamente em 1977, sendo aprovada; em 1978, cursou a 5ª série e foi aprovada; em 1979 cursou a 6ª série e foi retida.

2.2 A Direção da Escola, com "a orientação da DE de Assis, submeteu a aluna a exames especiais com o propósito de verificar / seus conhecimentos referentes, aos conteúdos...curriculares da 3ª série. Houve designação de Comissão de Professores com a presença de Supervisor de Ensino para a elaboração, aplicação e avaliação dos referidos exames, tendo a aluna apresentado resultados satisfatórios. Aliás, tendo a interessada cursado duas vezes a 4ª série e sido aprovada na 5ª, era de se esperar bom aproveitamento nas provas a que se submeteu.

2.3. Assim, concordamos com as autoridades opinantes que sugerem a convalidação da matrícula de Mariuza Maria Moreira, na 4ª série.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, convalida-se a matrícula de Mariuza Maria Moreira na 4ª série da EEPSEG. "José Gonçalves de Mendonça" de Maracaí, em 1976, bem como os atos escolares subsequentemente praticados.

A Secretaria de Estado da Educação deve advertir o supracitado estabelecimento de ensino pela irregularidade cometida.

São Paulo, 22 de julho de 1980

a) Conselheiro João Baptista Salles da Silva

Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Geraldo Rapacci Scabello, Gérson Munhoz dos Santos, Jair de Moraes Neves, Roberto Moreira, Eulálio Gruppi e Honorato De Lucca.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 23 de julho de 1980

a) Conselheiro Jair de Moraes Neves

Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 06 de agosto de 1980

a) Cons<sup>a</sup> MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente